

# BANCO JOHN DEERE S.A.

CNPJ nº 91.884.981/0001-32 - NIRE 35.3.00443462

## Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 05 de setembro de 2022 às 09:00hs

**Data e Hora:** 05 de setembro de 2022, às 09h00. **Local:** A assembleia foi realizada de forma digital, por meio de videoconferência, considerando-se, portanto, realizada na sede do Banco John Deere S.A., localizado na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Rodovia Engenheiro Ermênio de Oliveira Penteado (SP-075), s/n, KM57,5. Prédio 1, 1º andar, Helvétia, CEP 13337-300 ("Banco"). **Convocação e Presença:** dispensada a convocação face à presença, via videoconferência, dos representantes da única acionista detentora da totalidade do capital social, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

**Mesa:** Sr. **Alex Brauveres Ferreira**, Presidente; e Sra. **Fabiola da Silva Alves**, Secretária. **Ordem do Dia: (i)** Aumento do Capital Social, mediante incorporação de parte do saldo de reservas; **(ii)** Reformar o **Parágrafo Terceiro do Artigo 33** no que tange as reuniões do Comitê de Risco; e **(iii)** Consolidar o Estatuto Social para refletir as deliberações supramencionadas. **Considerações Preliminares:** Preliminarmente, os representantes da única acionista, aprovaram a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do Artigo 130, § 1º, da Lei das S.A. De acordo com a Lei 14.030, editada pelo Governo Federal em 28 de julho de 2020, por ser esta instituição uma Sociedade Anônima de Capital Fechado, a Ata de Assembleia Geral Extraordinária foi realizada de maneira "digital" e os votos relativos às matérias acima, foram manifestados expressamente durante a reunião, com a assinatura dos participantes de forma eletrônica através de plataforma eletrônica com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade, na forma da Lei 14.063 de 23 de setembro de 2020. **DELIBERAÇÕES:** Após amplos debates, foram aprovadas por unanimidade, as seguintes deliberações: (i) Aumentar o capital social dos atuais **R\$ 836.500.000,00** (oitocentos e trinta e seis milhões e quinhentos mil reais) dividido em **836.500.000** (oitocentos e trinta e seis milhões e quinhentas mil) ações ordinárias nominativas e inconvertíveis em outras espécies, com o valor nominal unitário de R\$1,00 (um real) para **R\$ 886.500.000,00** (oitocentos e oitenta e seis milhões e quinhentos mil reais) dividido em **886.500.000** (oitocentas e oitenta e seis milhões e quinhentas mil) ações ordinárias nominativas e inconvertíveis em outras espécies, com o valor nominal unitário de R\$1,00(um real), mediante a emissão de **50.000.000** (cinquenta milhões) de novas ações ordinárias nominativas e inconvertíveis em outras espécies, com o valor nominal unitário de R\$1,00 (um real), perfazendo o montante de **R\$ 50.000.000,00** (cinquenta milhões de reais). O aumento de capital é totalmente integralizado mediante a capitalização de recursos provenientes de parte das reservas estatutárias de exercícios anteriores, observado o disposto na Lei das S.A., sendo as novas ações atribuídas à única acionista **John Deere Brasil Ltda**. A efetivação do presente aumento de capital está sujeita à homologação por parte do Banco Central do Brasil, na forma da regulamentação em vigor. Em virtude da referida deliberação, a única acionista resolve alterar o artigo 5º do Estatuto Social da Sociedade, o qual passará a vigorar com a seguinte e nova redação: "**Artigo 5º - O capital social é de R\$ 886.500.000,00 (oitocentos e oitenta e seis milhões e quinhentos mil reais) dividido em 886.500.000 (oitocentas e oitenta e seis milhões e quinhentas mil) ações ordinárias nominativas e inconvertíveis em outras espécies, com o valor nominal unitário de R\$1,00(um real).**" **(ii)** Aprovar a reforma do parágrafo terceiro do artigo 33 do Estatuto Social, de forma a alterar as reuniões do referido comitê que passará a ser anual. Desta feita, tal parágrafo passará a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 33 ... Parágrafo Terceiro - O Comitê de Risco se reunirá anualmente, sendo validamente instalada com a presença da maioria dos seus membros, com a presença obrigatória de, no mínimo, um membro que seja da Diretoria.**" **(iii)** Por conseguinte, a nova redação do Estatuto Social consolidado da Sociedade, incorporando as alterações ora aprovadas, integra a presente ata como **Anexo I**, ficando aprovada e arquivada na sede da Sociedade, para todos os fins de direito. **Suspensão dos Trabalhos e Lavratura da Ata:** nada mais havendo a ser tratado, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e ninguém se manifestando, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, em forma de sumário, conforme permitido pelo artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das S.A. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, conferida, aprovada e assinada. De acordo com a Lei nº 14.030, editada pelo Governo Federal em 28 de julho de 2020, por ser esta instituição uma Sociedade Anônima de Capital Fechado, esta assembleia foi realizada de maneira "digital", com a assinatura dos participantes de forma eletrônica, sendo os votos, relativos às matérias acima, manifestados expressamente durante a assembleia. Indaiatuba-SP, 05 de setembro de 2022. **MESA: Alex Brauveres Ferreira** - Presidente, **Fabiola da Silva Alves** - Secretária.

**ACIONISTA PRESENTE: JOHN DEERE BRASIL LTDA.:** .P. **Antonio Julio Carrere**, P. **João Roberto Pontes Cardoso**. JUCESP nº 4.446/23-9 em 10.01.2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser confirmada no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>